



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.277, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2.018.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Administração no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

06.01.04.122.0014.2.006.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇ.	123.000,00
06.01.04.122.0014.2.006.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.C.	113.000,00
TOTAL		258.000,00

Art. 2º. - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

246-04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.21300000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P.C.	236.000,00
552-15.01.06.122.0028.2.017.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P.C.	22.000,00
TOTAL		258.000,00

Art. 3º. - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Educação e Cultura no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

04.02.12.365.0009.2.014.319013.02.2720000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.02.12.365.0009.2.068.319013.02.2710000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.02.12.365.0009.2.069.319013.02.2730000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.2710000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.C.	290.000,00
04.02.12.365.0009.2.068.319113.02.2710000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇ.	20.000,00
04.02.12.365.0009.2.069.319113.02.2730000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇ.	20.000,00
04.02.12.365.0009.2.092.319113.02.2740000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇ.	20.000,00
TOTAL		400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 4º. - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

200-04.02.12.365.0009.2.014.339008.02.2720000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	50.000,00
237-04.02.12.365.0009.2.092.319011.02.2740000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P.C	290.000,00
198-04.02.12.365.0009.2.014.319094.02.2720000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.230 de 05 de dezembro de 2.017 – Plano Plurianual e da Lei Municipal nº. 2.231 de 05 de dezembro de 2.017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.235, de 06 de dezembro de 2.017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de outubro de 2.018
– 54º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 32/18 = PM
Autógrafo nº. 037.10.2018 = CM
Processo Administrativo nº. 2.468/18

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.277, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.018

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2.018.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Administração no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

06.01.04.122.0014.2.006.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇ.	123.000,00
06.01.04.122.0014.2.006.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.C.	113.000,00
TOTAL		258.000,00

Art. 2º. - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

246-04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.21300000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P.C.	236.000,00
552-15.01.06.122.0028.2.017.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P.C.	22.000,00
TOTAL		258.000,00

Art. 3º. - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Educação e Cultura no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

04.02.12.365.0009.2.014.319013.02.2720000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.02.12.365.0009.2.068.319013.02.2710000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.02.12.365.0009.2.069.319013.02.2730000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.2710000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.C.	290.000,00
04.02.12.365.0009.2.068.319113.02.2710000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇ.	20.000,00
04.02.12.365.0009.2.069.319113.02.2730000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇ.	20.000,00
04.02.12.365.0009.2.092.319113.02.2740000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇ.	20.000,00
TOTAL		400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 4º. - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

200-04.02.12.365.0009.2.014.339008.02.2720000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	50.000,00
237-04.02.12.365.0009.2.092.319011.02.2740000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P.C	290.000,00
198-04.02.12.365.0009.2.014.319094.02.2720000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.230 de 05 de dezembro de 2.017 – Plano Plurianual e da Lei Municipal nº. 2.231 de 05 de dezembro de 2.017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.235, de 06 de dezembro de 2.017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de outubro de 2.018
– 54º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 32/18 = PM
Autógrafo nº. 037.10.2018 = CM
Processo Administrativo nº. 2.468/18

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.